



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 45/2020

PREÂMBULO

DIA:	14 DE SETEMBRO DE 2020(segunda-feira)
HORA:	08:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº3633 /2020

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 028 de 31 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h ou alternativamente www.guapimirim.rj.gov.br.
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012 - 155	3390.3000	1.213.99 1.214.01
10.302.0020.2.013 - 163	3390.3000	1.213.99 1.214.20
10.305.0008.2.014 - 177	3390.3000	1.214.40



3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 985.263,17(novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.



4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de



Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.



5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO-SRP Nº 45/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO-SRP Nº 45/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**

b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.



c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

j) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Departamento do Almoxarifado Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

k) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

l) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração -DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.2.11 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;



10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 O Setor de Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por eventuais impugnações encaminhadas por e-mail ou outro meio que não o indicado acima.

10.3.2 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



11.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Saúde que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretario Municipal de Saúde);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Saúde,) , adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 e 13.1.6 são de competência das Secretaria Municipal de Saúde;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



14.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

14.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

14.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega do objeto é de até 15 dias, a contar da ordem de fornecimento, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central) de segunda à sexta feira, das 08 às 17hs.

17.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à media de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à media dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às



empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

25.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



25.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

25.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

25.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

26 DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

27. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 28 de agosto de 2020.


RAFAEL TRESSI GERALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM - - ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM -	UND	180		R\$ 0,1160	R\$ 20,88
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM . -	UND	480		R\$ 0,5225	R\$ 250,80
3	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 1/2. - -	UND	120		R\$ 1,5017	R\$ 180,20
4	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4. - -	UND	120		R\$ 1,8417	R\$ 221,00
5	ADAPTADEOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM - -	UND	24		R\$ 19,8900	R\$ 477,36
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4 - -	UND	24		R\$ 0,7167	R\$ 17,20
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4 - -	UND	24		R\$ 9,7250	R\$ 233,40
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR. - -	UND	24		R\$ 5,0817	R\$ 121,96
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR - -	UND	24		R\$ 11,7480	R\$ 281,95
10	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L. -	UND	24		R\$ 100,2820	R\$ 2.406,77
11	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM - -	JG	60		R\$ 113,7450	R\$ 6.824,70
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM	UND	60		R\$ 9,9740	R\$ 598,44



	CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES:66MMX90MMX120 MMX35MMX15MMX24MM - -					
13	ARAME QUEIMADO 1 KG. - -	KG	120		R\$ 11,2917	R\$ 1.355,00
14	AREIA GROSSA LAVADA. -	M3	120		R\$ 73,4120	R\$ 8.809,44
15	AREOLA PARA EMBOCO - -	M3	120		R\$ 114,1500	R\$ 13.698,00
16	ARGAMASSA 20 - -	SAC	360		R\$ 12,2060	R\$ 4.394,16
17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG - -	SAC	180		R\$ 20,1017	R\$ 3.618,30
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG - -	SAC	300		R\$ 26,4960	R\$ 7.948,80
19	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO - -	UND	120		R\$ 15,4120	R\$ 1.849,44
20	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM - -	PÇ	60		R\$ 31,3650	R\$ 1.881,90
21	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM - -	PÇ	60		R\$ 94,7550	R\$ 5.685,30
22	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM - -	PÇ	60		R\$ 13,4240	R\$ 805,44
23	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4"X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM - -	PÇ	60		R\$ 22,1300	R\$ 1.327,80
24	CABO Pq COBRE FLEXIVEL 2X4 -	M	180		R\$ 6,7620	R\$ 1.217,16
25	CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS - -	UND	180		R\$ 39,0550	R\$ 7.029,90
26	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS - -	UND	24		R\$ 647,1360	R\$ 15.531,26
27	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. - -	UND	24		R\$ 277,6100	R\$ 6.662,64
28	CAIXA DE LUZ SUPORTE PARA LAJE 25CM. -	UND	360		R\$ 4,2960	R\$ 1.546,56
29	CAL HIDRATADO - SACO DE	KG	480		R\$ 12,3966	R\$ 5.950,37



	7KG -					
30	CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA - -	M	120		R\$ 29,7333	R\$ 3.568,00
31	CANELETA 20X10MMX2,00M COM DIVISÃO INTERNA -	UND	180		R\$ 6,5800	R\$ 1.184,40
32	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA - -	UND	60		R\$ 126,0700	R\$ 7.564,20
33	CERÂMICA ESMALTADA, ACABAMENTE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA. - BRANCO - APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30X30 CM. -	M2	360		R\$ 29,0667	R\$ 10.464,00
34	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC-TIPO DUCHA. -	UND	24		R\$ 55,7167	R\$ 1.337,20
35	CIMENTO BRANCO. - -	KG	36		R\$ 2,9100	R\$ 104,76
36	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) - -	SAC	780		R\$ 25,3000	R\$ 19.734,00
37	COLHER DE PEDREIRO Nº09. - -	UND	24		R\$ 13,3780	R\$ 321,07
38	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16" - -	UND	72		R\$ 84,4560	R\$ 6.080,83
39	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS - -	RL	36		R\$ 61,6750	R\$ 2.220,30
40	CONDULETE CAIXA.. -	UND	480		R\$ 8,8340	R\$ 4.240,32
41	CONDULETE CURVA 1/2. -	UND	84		R\$ 7,7100	R\$ 647,64
42	CONDULETE CURVA 3/4 ALUMÍNIO. -	UND	240		R\$ 3,9550	R\$ 949,20
43	CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA. -	UND	240		R\$ 9,8400	R\$ 2.361,60
44	CONDULETE TAMPA CEGA . -	UND	240		R\$ 5,3040	R\$ 1.272,96
45	CONDULETE TAMPA PVC TOMADA REDONDA -	UND	384		R\$ 4,6800	R\$ 1.797,12
46	CONDULETE TUBO 1/2 COM 03 METROS. -	UND	300		R\$ 29,3880	R\$ 8.816,40
47	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -050MM - -	UND	120		R\$ 14,0467	R\$ 1.685,60
48	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -075MM - -	UND	120		R\$ 41,4500	R\$ 4.974,00
49	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM - -	UND	120		R\$ 41,4450	R\$ 4.973,40
50	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 075MM - -	UND	120		R\$ 16,9267	R\$ 2.031,20
51	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 25MM - -	UND	120		R\$ 2,6267	R\$ 315,20
52	CURVA 90° DE PVC,	UND	120		R\$ 11,7583	R\$ 1.411,00

[Handwritten signature]



	SOLDAVEL, DE 50MM - -					
53	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm - -	UND	120		R\$ 100,5500	R\$ 12.066,00
54	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA - -	UND	24		R\$ 13,0240	R\$ 312,58
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, COM CABO FECHADO DE MADEIRA - -	UND	24		R\$ 11,3233	R\$ 271,76
56	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM - -	UND	24		R\$ 11,4525	R\$ 274,86
57	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 - -	UND	36		R\$ 8,5860	R\$ 309,10
58	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 - -	UND	36		R\$ 8,9467	R\$ 322,08
59	DISCODE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO - -	UND	48		R\$ 41,5800	R\$ 1.995,84
60	DISJUNTOR BIPOLAR 25A . -	UND	120		R\$ 53,5140	R\$ 6.421,68
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 . -	UND	120		R\$ 34,9640	R\$ 4.195,68
62	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32 . -	UND	120		R\$ 36,6600	R\$ 4.399,20
63	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50 . -	UND	36		R\$ 39,7900	R\$ 1.432,44
64	DISJUNTOR DIN GE UNIPOLAR BRA 32 . -	UND	36		R\$ 13,9475	R\$ 502,11
65	DISJUNTOR MONOFASICO 30A , 2KA . -	UND	36		R\$ 13,7900	R\$ 496,44
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A . -	UND	36		R\$ 105,7517	R\$ 3.807,06
67	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 . -	UND	36		R\$ 8,7220	R\$ 313,99
68	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 1/2 COM 3 METROS . -	UND	96		R\$ 23,6760	R\$ 2.272,90
69	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 3/4 COM 3 METROS . -	UND	96		R\$ 31,2120	R\$ 2.996,35
70	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 1.1/2 . -	UND	120		R\$ 35,1200	R\$ 4.214,40
71	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) - -	PCT	36		R\$ 4,1000	R\$ 147,60
72	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G - - -	PCT	60		R\$ 7,3360	R\$ 440,16
73	FIO FLEXIVEL 1.5MM . -	M	600 0		R\$ 0,9760	R\$ 5.856,00

12



74	FIO FLEXIVEL 2.5MM - -	M	120 00		R\$ 1,4540	R\$ 17.448,00
75	FIO FLEXIVEL 4.0MM - -	M	120 00		R\$ 2,9540	R\$ 35.448,00
76	FIO FLEXIVEL 6.0MM- -	M	600 0		R\$ 5,1240	R\$ 30.744,00
77	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, POLARIZADO, BICOLOR NA BITOLA 2X 1,5MM2 - -	M	540 0		R\$ 1,8191	R\$ 9.823,36
78	FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM - -	M	600 0		R\$ 6,4820	R\$ 38.892,00
79	FIO PLASTICO PARALELO 2X5 MM- -	M	600 0		R\$ 4,8880	R\$ 29.328,00
80	FITA ISOLANTE COM 3/4 DE LARGURA COM 20M - -	UND	84		R\$ 7,0140	R\$ 589,18
81	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, COR PRETO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20 METROS - -	UND	48		R\$ 33,6667	R\$ 1.616,00
82	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M - -	UND	36		R\$ 5,3567	R\$ 192,84
83	FIXA FIO 7 2,5X25 BRANCO (PACOTE COM 100 UNIDADES) - -	PCT	48		R\$ 7,6200	R\$ 365,76
84	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 8MM 20 X 600CM - -	PÇ	720		R\$ 20,4867	R\$ 14.750,40
85	GESSO ESTUQUE - GESSO ESTUQUE	KG	60		R\$ 3,9540	R\$ 237,24
86	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES, S/PLACA - -	UND	696		R\$ 11,0220	R\$ 7.671,31
87	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO 4X2 COM PLACA - -	UND	36		R\$ 12,1220	R\$ 436,39
88	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 2 TECLAS PARALELAS, REFE.2104, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR - -	UND	36		R\$ 22,4575	R\$ 808,47
89	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 3 TECLAS PARALELAS, REFE.23106, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR- -	UND	120		R\$ 23,2633	R\$ 2.791,60
90	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SESSÃO C/PLACA - -	UND	180		R\$ 8,6560	R\$ 1.558,08
91	INTERRUPTOR SIMPLES , S /PLACA- -	UND	108		R\$ 4,5883	R\$ 495,54
92	JOELHO 90º de pvc soldavel, de 0,25 mm - -	UND	60		R\$ 0,5667	R\$ 34,00

Handwritten signature



93	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,40 mm - -	UND	120		R\$ 3,2267	R\$ 387,20
94	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM - -	UND	48		R\$ 1,3633	R\$ 65,44
95	JOELHO 90° INTERNO- 1/2 - -	UND	36		R\$ 1,4767	R\$ 53,16
96	JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2 - -	UND	36		R\$ 6,0633	R\$ 218,28
97	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM - -	UND	120		R\$ 4,4250	R\$ 531,00
98	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM - -	UND	60		R\$ 5,9900	R\$ 359,40
99	JOELHO SOLDÁVEL 45°, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL Cr - -	UND	60		R\$ 6,3020	R\$ 378,12
100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W, BASE E27 (220V) cr - -	UND	60		R\$ 23,8300	R\$ 1.429,80
101	LÂMPADA ELETRONICA 25W- 127V - -	UND	240		R\$ 15,1275	R\$ 3.630,60
102	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V - -	UND	240		R\$ 17,3580	R\$ 4.165,92
103	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W -	UND	600		R\$ 14,2340	R\$ 8.540,40
104	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 20W - -	UND	600		R\$ 10,9400	R\$ 6.564,00
105	LÂMPADA FLUORSCENTE HO, DE 110W - -	UND	504		R\$ 24,6550	R\$ 12.426,12
106	LAMPADA LED 25W - -	UND	120		R\$ 40,3600	R\$ 4.843,20
107	LAMPADA LED 40W - -	UND	156		R\$ 57,6280	R\$ 8.989,97
108	LÂMPADA LUZ MISTA HWL 160W 220V E27 - -	UND	60		R\$ 30,8800	R\$ 1.852,80
109	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO - -	UND	60		R\$ 130,1550	R\$ 7.809,30
110	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO - - -	RL	60		R\$ 6,8833	R\$ 413,00
111	LIXA PARA FERRO 100- -	UND	180		R\$ 3,3317	R\$ 599,70
112	LIXA PARA FERRO 120 - -	UND	180		R\$ 3,8040	R\$ 684,72
113	LIXA PARA MADEIRA 120- -	UND	180		R\$ 1,0150	R\$ 182,70
114	LIXA PARA MADEIRA 150- -	UND	180		R\$ 1,2240	R\$ 220,32
115	LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W - -	UND	60		R\$ 34,7700	R\$ 2.086,20
116	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 - -	UND	120		R\$ 4,4680	R\$ 536,16
117	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 - -	UND	120		R\$ 1,2367	R\$ 148,40

[Handwritten signature]



118	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 - -	UND	60		R\$ 2,6629	R\$ 159,77
119	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM - -	UND	60		R\$ 0,6233	R\$ 37,40
120	LUVA LISA EM PVC ELETRODUTO CONDULETE TOP 1- -	UND	120		R\$ 6,0425	R\$ 725,10
121	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 - -	UND	60		R\$ 5,7200	R\$ 343,20
122	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6 - -	UND	48		R\$ 435,7067	R\$ 20.913,92
123	MANGEIRA TRANÇADA 1/2 X2 - -	UND	120		R\$ 4,3360	R\$ 520,32
124	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M -- -	RL	36		R\$ 44,3120	R\$ 1.595,23
125	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M - -	RL	36		R\$ 79,4060	R\$ 2.858,62
126	MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT - -	BD	252		R\$ 115,1417	R\$ 29.015,70
127	MASSA CORRIDA 18LT PVA - -	LAT	252		R\$ 60,9480	R\$ 15.358,90
128	PÁ DE BICO C/CABO. - -	UND	60		R\$ 27,4860	R\$ 1.649,16
129	PÁ QUADRADA COM CABO - -	UND	60		R\$ 32,3840	R\$ 1.943,04
130	PÉ DE GALINHA - -	UND	120		R\$ 4,6420	R\$ 557,04
131	PEDRA BRITADA Nº1 - -	M3	120		R\$ 86,6667	R\$ 10.400,00
132	PENEIRA FEIJÃO 55 CM - -	UND	36		R\$ 15,0400	R\$ 541,44
133	PENEIRA FEIJÃO 60 CM - -	UND	36		R\$ 21,7440	R\$ 782,78
134	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56 - -	M2	504		R\$ 30,9367	R\$ 15.592,08
135	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 60X60 CM - COR BEGE - -	M2	600		R\$ 83,0067	R\$ 49.804,00
136	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 - -	M2	600		R\$ 11,0020	R\$ 6.601,20
137	PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4 - -	UND	96		R\$ 5,2333	R\$ 502,40
138	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2 - - -	UND	36		R\$ 0,6667	R\$ 24,00
139	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A - -	UND	96		R\$ 4,7680	R\$ 457,73
140	PLUG MACHO 10A GIGANTE CZ - -	UND	96		R\$ 5,9700	R\$ 573,12
141	PLUG MACHO 20A CINZA - -	UND	96		R\$ 7,2120	R\$ 692,35
142	PORTA AMERICANA	UND	36		R\$ 264,0900	R\$ 9.507,24

M=



	ALMOFADADA MISTA - -					
143	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM - -	UND	48		R\$ 96,6600	R\$ 4.639,68
144	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM - -	UND	48		R\$ 102,1300	R\$ 4.902,24
145	RABICHO DE 60 CM - -	UND	60		R\$ 6,7840	R\$ 407,04
146	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM - -	UND	60		R\$ 3,7850	R\$ 227,10
147	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM - -	UND	60		R\$ 4,1483	R\$ 248,90
148	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC - -	UND	36		R\$ 5,8125	R\$ 209,25
149	REATOR ELETRÔNICO 2X110W-127 V -AFP- -	UND	36		R\$ 121,7900	R\$ 4.384,44
150	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 20W DUPLO - -	UND	48		R\$ 28,9683	R\$ 1.390,48
151	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 20W SIMPLES - -	UND	48		R\$ 16,4140	R\$ 787,87
152	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 40W DUPLO - -	UND	36		R\$ 36,0633	R\$ 1.298,28
153	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 40W SIMPLES - -	UND	60		R\$ 27,2500	R\$ 1.635,00
154	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA , LORENZETTI OU SIMILAR - -	UND	60		R\$ 4,2167	R\$ 253,00
155	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 075X050MM. - -	UND	36		R\$ 7,2900	R\$ 262,44
156	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 100X7,5MM - -	UND	24		R\$ 7,3067	R\$ 175,36
157	REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM - -	UND	24		R\$ 8,7883	R\$ 210,92
158	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM - -	UND	24		R\$ 21,7100	R\$ 521,04
159	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. - -	UND	24		R\$ 34,1400	R\$ 819,36
160	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR - -	KG	36		R\$ 4,8700	R\$ 175,32

[Handwritten signature]



161	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS - -	UND	72		R\$ 132,5483	R\$ 9.543,48
162	SACO PARA LIXO 200 LITROS - REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. - -	PCT	96		R\$ 71,6800	R\$ 6.881,28
163	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS - REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. - -	PCT	96		R\$ 56,8560	R\$ 5.458,18
164	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO - -	LT	36		R\$ 43,2233	R\$ 1.556,04
165	SOQUETE ANTI - VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUOR - -	UND	180		R\$ 3,2400	R\$ 583,20
166	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS - -	UND	300		R\$ 8,3920	R\$ 2.517,60
167	TÁBUA PINUS 15 CM - 3 METROS - -	UND	300		R\$ 18,0267	R\$ 5.408,00
168	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS - -	UND	300		R\$ 24,0320	R\$ 7.209,60
169	TE 90º DE PVC RÍGIDO DE (075X075) MM - -	UND	36		R\$ 9,7217	R\$ 349,98
170	TE 90º DE PVC RÍGIDO DE (100X100) MM - -	UND	48		R\$ 10,0667	R\$ 483,20
171	TE 90º PVC RÍGIDO PARA ESGOTO -40 MM - -	UND	60		R\$ 2,6167	R\$ 157,00
172	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM - -	UND	60		R\$ 1,0433	R\$ 62,60
173	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR - - -	UND	24		R\$ 7,0050	R\$ 168,12
174	TE SOLDAVEL, PVC, 90º, DE 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - -	UND	60		R\$ 1,1000	R\$ 66,00
175	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 9X19X19 CM - -	UND	300 0		R\$ 0,9050	R\$ 2.715,00
176	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 9X19X29 CM - -	UND	540 0		R\$ 0,9867	R\$ 5.328,00
177	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO Cr. 18LT- -	GL	300		R\$ 182,9725	R\$ 54.891,75
178	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR: CERÂMICA, 3,6 LITROS - -	GL	156		R\$ 47,7300	R\$ 7.445,88
179	TINTA LATEX PVA 18LT - COR:	GL	300		R\$ 127,9700	R\$ 38.391,00



	BRANCO - -					
180	TINTA OLEO BRILHANTE 3,6 LT - COR: AZUL- -	GL	48		R\$ 73,7933	R\$ 3.542,08
181	TINTA SELADOR ACRILICO 18LT - -	GL	192		R\$ 119,1350	R\$ 22.873,92
182	TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR DOIS POLOS 4 X2 - -	UND	84		R\$ 14,3860	R\$ 1.208,42
183	TOMADA DE EMBUTIR 2 INTERRUPTOR, 2P+T 10A/250V - -	UND	84		R\$ 21,5983	R\$ 1.814,26
184	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 10A REDONDA- -	UND	144		R\$ 6,1840	R\$ 890,50
185	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA - -	UND	96		R\$ 8,9075	R\$ 855,12
186	TOMADA PAD BRAS 2P+T 10A/250V NBR 14136 S /ESPELHO- -	UND	300		R\$ 6,6417	R\$ 1.992,50
187	TOMADA PADRÃO 1 SESSÃO 4X2 - -	UND	84		R\$ 12,2800	R\$ 1.031,52
188	TOMADA PADRÃO 2P+T10A SISTEMA EXTERNO - -	UND	192		R\$ 15,6333	R\$ 3.001,60
189	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR -- -	UND	60		R\$ 60,1533	R\$ 3.609,20
190	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - BICA ALTA - -	UND	36		R\$ 62,5317	R\$ 2.251,14
191	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4; - -	UND	36		R\$ 59,3867	R\$ 2.137,92
192	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2 - -	UND	36		R\$ 33,4117	R\$ 1.202,82
193	TRENA DE FERRO 5M - -	UND	24		R\$ 14,7800	R\$ 354,72
194	TRENA DE FERRO 8M - -	UND	24		R\$ 32,7620	R\$ 786,29
195	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2 -- -	UND	36		R\$ 8,0800	R\$ 290,88
196	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM COM 6 METROS - -	UND	96		R\$ 75,1667	R\$ 7.216,00
197	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM COM 6 METROS- -	UND	48		R\$ 125,9700	R\$ 6.046,56
198	TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM - TAMANHO: 6 METROS - -	UND	36		R\$ 11,5133	R\$ 414,48
199	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20	UND	72		R\$ 12,6483	R\$ 910,68

fi.



	MM - -					
200	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM - -	UND	72		R\$ 15,5900	R\$ 1.122,48
201	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM - -	UND	36		R\$ 53,6333	R\$ 1.930,80
202	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM - -	UND	24		R\$ 86,8500	R\$ 2.084,40
203	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 - -	UND	96		R\$ 57,2075	R\$ 5.491,92
204	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 - -	UND	96		R\$ 24,4175	R\$ 2.344,08
205	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2 - -	UND	96		R\$ 11,4550	R\$ 1.099,68
206	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM - -	UND	144		R\$ 6,3660	R\$ 916,70
207	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA- -	UND	36		R\$ 291,8800	R\$ 10.507,68
208	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M) - -	VR	96		R\$ 16,8760	R\$ 1.620,10
209	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M) - -	VR	96		R\$ 27,0840	R\$ 2.600,06
VALOR TOTAL						R\$ 985.263,17

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.



PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

PREGÃO

7/11



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção, conforme planilha com descrição em anexo. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem permanecer as detalhadas neste termo e os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, deve levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT, conforme dispõe Lei Federal nº 4.150/62.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, necessita disponibilizar as dependências de suas instalações físicas em perfeito estado e cuidado, com vistas a assegurar a efetividade das ações públicas, voltadas ao atendimento de seus munícipes e o perfeito trânsito administrativo.

2.2. Considerando a necessidade de reparo e manutenção das instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Tal contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais, justifica-se ainda dada às necessidades de:

a) Assegurar a preservação do patrimônio público, o andamento das atividades administrativas e o bom uso das dependências, proporcionando um ambiente seguro para seus usuários e evitando a depreciação natural desses imóveis;

b) O uso diário e contínuo das dependências das Unidades provoca desgastes nas instalações, e danos provocados por agentes externos como intempéries também são inevitáveis. Sob esse enfoque, a futura contratação tem o objetivo de preservar as características ideais de funcionamento dessas edificações, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades - meio e fim das Unidades.



d) Diante dessa necessidade em manter as unidades de uso da SMS, em perfeito e ininterrupto funcionamento, justifica-se a futura contratação.

2.4. Considerando que a Ata 049/2019 – processo 5375/2019 e a Ata 053/2019 – processo 7310/2019, verificou – se que os saldos expiraram antes do término no contrato, como demonstrado no acompanhamento da Ata e empenhos, assim compondo a série histórica.

2.5. Considerando que a estimativa pertinente aquisição solicitada fora baseada na série histórica das aquisições dos contratos: nº 35/2019 e nº 60/2019 anteriores com acréscimo estimado.

2.6. Dos anexos:

2.6.1. O Anexo I, a este TR registra a relação das unidades de saúde a serem atendidas.

2.6.2. O Anexo II, registra a aplicabilidade dos materiais nas unidades.

2.6.3. O Anexo III, consta ofício de solicitação do setor responsável, estimando o quantitativo necessário para atendimento a demanda e série histórica.

3 - DA LICITAÇÃO:

3.1. Do enquadramento do Objeto

3.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO SRP, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

3.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM A ESTIMATIVA INICIAL DA NECESSIDADE.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM -	UND	15	180
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM -	UND	40	480
3	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 1/2. -	UND	10	120
4	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4. -	UND	10	120
5	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM -	UND	2	24
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4 -	UND	2	24
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4 -	UND	2	24
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR. -	UND	2	24
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR -	UND	2	24
10	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L -	UND	2	24
11	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM -	JG	5	60
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES:66MMX90MMX120MMX35MMX15MMX24MM -	UND	5	60
13	ARAME QUEIMADO 1 KG. -	KG	10	120
14	AREIA GROSSA LAVADA	M3	10	120
15	AREOLA PARA EMBOCO -	M3	10	120
16	ARGAMASSA 20 -	SAC	30	360
17	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG -	SAC	15	180
18	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG -	SAC	25	300
19	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO -	UND	10	120
20	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM -	PÇ	5	60
21	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM -	PÇ	5	60
22	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM -	PÇ	5	60
23	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4"X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM -	PÇ	5	60
24	CABO Pq COBRE FLEXIVEL 2X4		15	180
25	CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS -	UND	15	180
26	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS -	UND	2	24
27	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. -	UND	2	24
28	CAIXA DE LUZ SUPORTE PARA LAJE 25CM	UNID	30	360
29	CAL HIDRATADO - SACO DE 7KG	KG	40	480
30	CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA -	M	10	120
31	CANELETA 20X10MMX2,00M COM DIVISÃO INTERNA	UNID	15	180
32	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA -	UND	5	60



33	CERÂMICA ESMALTADA, ACABAMENTE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA. - BRANCO - APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30X30 CM.	M2	30	360
34	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC- TIPO DUCHA	UNID	2	24
35	CIMENTO BRANCO. -	KG	3	36
36	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) -	SAC	65	780
37	COLHER DE PEDREIRO Nº09. -	UND	2	24
38	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16" -	UND	6	72
39	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS -	RL	3	36
40	CONDULETE CAIXA	UNID	40	480
41	CONDULETE CURVA 1/2	UNID	7	84
42	CONDULETE CURVA 3/4 ALUMÍNIO	UNID	20	240
43	CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA	UNID	20	240
44	CONDULETE TAMPA CEGA	UNID	20	240
45	CONDULETE TAMPA PVC TOMADA RED.	UNID	32	384
46	CONDULETE TUBO 1/2 COM 03 METROS	UNID	25	300
47	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -050MM -	UND	10	120
48	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -075MM -	UND	10	120
49	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM -	UND	10	120
50	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 075MM -	UND	10	120
51	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 25MM -	UND	10	120
52	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 50MM -	UND	10	120
53	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm -	UND	10	120
54	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA -	UND	2	24
55	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, COM CABO FECHADO DE MADEIRA -	UND	2	24
56	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM -	UND	2	24
57	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 -	UND	3	36
58	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 -	UND	3	36
59	DISCODE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO -	UND	4	48
60	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UNID	10	120
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16	UNID	10	120
62	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32	UNID	10	120
63	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50	UNID	3	36
64	DISJUNTOR DIN GE UNIPOLAR BRA 32	UNID	3	36
65	DISJUNTOR MONOFASICO 30A , 2KA	UNID	3	36
66	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UNID	3	36
67	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16	UNID	3	36
68	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 1/2 COM 3 METROS	UNID	8	96
69	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 3/4 COM 3 METROS	UNID	8	96
70	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 1.1/2	UNID	10	120
71	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) -	PCT	3	36
72	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G -	PCT	5	60
73	FIO FLEXIVEL 1.5MM	METRO	500	6000
74	FIO FLEXIVEL 2.5MM	METRO	1000	12000
75	FIO FLEXIVEL 4.0MM	METRO	1000	12000
76	FIO FLEXIVEL 6.0MM	METRO	500	6000

Pi.



77	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, POLARIZADO, BICOLOR NA BITOLA 2X 1,5MM2	METRO	450	5400
78	FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM	METRO	500	6000
79	FIO PLASTICO PARALELO 2X5 MM	METRO	500	6000
80	FITA ISOLANTE COM 3/4 DE LARGURA COM 20M	UNID	7	84
81	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, COR PRETO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20 METROS	UNID	4	48
82	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M -	UND	3	36
83	FIXA FIO 7 2,5X25 BRANCO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	4	48
84	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 8MM 20 X 600CM	PEÇA	60	720
85	GESSO ESTUQUE -	KG	5	60
86	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES, S/PLACA	UNID	58	696
87	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO 4X2 COM PLACA	UNID	3	36
88	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 2 TECLAS PARALELAS, REFE.2104, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR	UNID	3	36
89	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 3 TECLAS PARALELAS, REFE.23106, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR	UNID	10	120
90	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SESSÃO C/PLACA	UNID	15	180
91	INTERRUPTOR SIMPLES , S /PLACA	UNID	9	108
92	JOELHO 90º de pvc soldavel, de 0,25 mm -	UND	5	60
93	JOELHO 90º de pvc soldavel, de 0,40 mm -	UND	10	120
94	JOELHO 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM -	UND	4	48
95	JOELHO 90º INTERNO- 1/2 -	UND	3	36
96	JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2 -	UND	3	36
97	JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM -	UND	10	120
98	JOELHO DE 90º DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM -	UND	5	60
99	JOELHO SOLDÁVEL 45º, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL Cr -	UND	5	60
100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W, BASE E27 (220V) cr	UNID	5	60
101	LÂMPADA ELETRONICA 25W-127V	UNID	20	240
102	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V	UNID	20	240
103	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 20W	UNID	50	600
104	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 40W	UNID	50	600
105	LÂMPADA FLUORSCENTE HO, DE 110W	UNID	42	504
106	LAMPADA LED 25W	UND	10	120
107	LAMPADA LED 40W	UND	13	156
108	LÂMPADA LUZ MISTA HWL 160W 220V E27	UNID	5	60
109	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO. -	UND	5	60
110	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO -	RL	5	60
111	LIXA PARA FERRO 100	UND	15	180
112	LIXA PARA FERRO 120	UND	15	180
113	LIXA PARA MADEIRA 120	UND	15	180
114	LIXA PARA MADEIRA 150	UND	15	180
115	LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W	UNID	5	60
116	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 -	UND	10	120
117	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	10	120
118	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	UND	5	60
119	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM -	UND	5	60



120	LUVA LISA EM PVC ELETRODUTO CONDULETE TOP 1	UNID	10	120
121	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 -	UND	5	60
122	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6 -	UND	4	48
123	MANGEIRA TRANÇADA 1/2 X2 -	M	10	120
124	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M -	RL	3	36
125	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M -	RL	3	36
126	MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT	BALDE	21	252
127	MASSA CORRIDA 18LT PVA	LT	21	252
128	PÁ DE BICO C/CABO. -	UND	5	60
129	PÁ QUADRADA COM CABO -	UND	5	60
130	PÉ DE GALINHA	UNID	10	120
131	PEDRA BRITADA Nº1 -	M3	10	120
132	PENEIRA FEIJÃO 55 CM -	UND	3	36
133	PENEIRA FEIJÃO 60 CM. -	UND	3	36
134	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56 -	M2	42	504
135	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 60X60 CM - COR BEGE	M2	50	600
136	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 -	M2	50	600
137	PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4	UNID	8	96
138	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	3	36
139	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A	UNID	8	96
140	PLUG MACHO 10A GIGANTE CZ	UNID	8	96
141	PLUG MACHO 20A CINZA	UNID	8	96
142	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA -	UND	3	36
143	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM -	UND	4	48
144	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM -	UND	4	48
145	RABICHO DE 60 CM -	UND	5	60
146	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM -	UND	5	60
147	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM -	UND	5	60
148	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC -	UND	3	36
149	REATOR ELETRÔNICO 2X110W-127 V-AFP	UNID	3	36
150	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES -20W DUPLO	UNID	4	48
151	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES -20W SIMPLES	UNID	4	48
152	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES -40W DUPLO	UNID	3	36
153	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES -40W SIMPLES	UNID	5	60
154	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA , LORENZETTI OU SIMILAR	UNID	5	60
155	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 075X050MM. -	UND	3	36
156	REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 100X7,5MM -	UND	2	24
157	REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM -	UND	2	24
158	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM -	UND	2	24
159	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. -	UND	2	24
160	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR -	KG	3	36
161	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS	LT	6	72

[Handwritten signature]



162	SACO PARA LIXO 200 LITROS - REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	8	96
163	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS - REFORÇADO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	8	96
164	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO -	LT	3	36
165	SOQUETE ANTI - VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUOR	UNID	15	180
166	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS -	UND	25	300
167	TÁBUA PINUS 15 CM - 3 METROS -	UND	25	300
168	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS -	UND	25	300
169	TE 90° DE PVC RIGIDO DE (075X075) MM -	UND	3	36
170	TE 90° DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM -	UND	4	48
171	TE SOLDAVEL, PVC, 90°, DE 20MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL -	UND	5	60
172	TE 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM -	UND	5	60
173	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM -	UND	5	60
174	TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	2	24
175	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 9X19X19 CM -	UND	250	3000
176	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 9X19X29 CM -	UND	450	5400
177	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO Cr. 18LT	LT	25	300
178	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR: CERÂMICA, 3,6 LITROS.	GL	13	156
179	TINTA LATEX PVA 18LT - COR: BRANCO	LT	25	300
180	TINTA OLEO BRILHANTE 3,6 LT - COR: AZUL	GL	4	48
181	TINTA SELADOR ACRILICO 18LT	LT	16	192
182	TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR DOIS POLOS 4 X2		7	84
183	TOMADA DE EMBUTIR 2 INTERRUPTOR, 2P+T 10A/250V	UNID	7	84
184	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 10A REDONDA	UNID	12	144
185	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA	UNID	8	96
186	TOMADA PAD BRAS 2P+T 10A/250V NBR 14136 S /ESPELHO	UNID	25	300
187	TOMADA PADRÃO 1 SESSÃO 4X2	UNID	7	84
188	TOMADA PADRÃO 2P+T10A SISTEMA EXTERNO	UNID	16	192
189	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR -	UND	5	60
190	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2 -	UND	3	36
191	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - BICA ALTA -	UND	3	36
192	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4;	UND	3	36
193	TRENA DE FERRO 5M. -	UND	2	24
194	TRENA DE FERRO 8M -	UND	2	24
195	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2 -	UND	3	36
196	TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM - TAMANHO: 6 METROS	M	3	36
197	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM -	UND	6	72
198	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM -	UND	6	72

M.



199	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM -	UND	3	36
200	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM -	UND	2	24
201	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM COM 6 METROS	M	8	96
202	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM COM 6 METROS	M	4	48
203	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 -	UND	8	96
204	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	8	96
205	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	8	96
206	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM -	UND	12	144
207	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA	UND	3	36
208	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M) -	VR	8	96
209	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M) -	VR	8	96

4.1. Todos os Itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 dias, a contar da ordem de fornecimento, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central) de segunda à sexta feira, das 08 às 17hs.

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

[Handwritten signature]



5.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato Ermisson André Ferro. Matrícula - 131890-12, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

7.1.1. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

7.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

7.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

7.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.



8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.301.0009.2.012 - 155	3390.3000	1.213.99 1.214.01
10.302.0020.2.013 - 163	3390.3000	1.213.99 1.214.20
10.305.0008.2.014 - 177	3390.3000	1.214.40

9.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média e Alta Complexidade - VGS - ATB

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo, será de 12 meses.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA E DO CONTRATANTE;

12.1. CONTRATADA:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou



indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde.

12.2. CONTRATANTE:

12.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;

12.2.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.8. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

14.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

14.4 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 e 14.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

15.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

15.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



16.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

16.2 Confirmada à aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

Guapimirim, 12 de Agosto de 2020.

Elaborado por	De acordo
Joelma Rangel Mat. 12.505-9	Rafael Tressi Geraldo Secretário Municipal de Saúde Interino Matrícula: 128511-12

<input type="checkbox"/>	Autorizo início do procedimento
<input type="checkbox"/>	Não autorizo início do procedimento

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde aqui descritas:

1. CAPS Moradia Assistida

Rua João Ferreira de Abreu nº 237 – Paiol

2. Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI

Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ

3. Centro de Saúde Mental de Guapimirim - CAPS

Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886.

4. Centro Municipal de Fisioterapia

Av. Dedo de Deus, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000

5. Centro Municipal de Imagem

Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-244

6. Centro de Referência Integrado de Neuropsiquiatria Infante Juvenil

Rua Abigail Pereira, 239 - Paiol, Guapimirim - RJ, 25945-856



7. Centro Municipal de Saúde João Arruda

Rua Eduardo Garcia, s/n – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-220

8. Centro Pediátrico e Nutricional / e Coordenações

Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-25

9. Conselho Municipal de Saúde

Estrada do Bananal, 2350 Casa 01

10.ESF Orindi

RJ 122, 414 – Paraíso – Guapimirim/RJ

11.ESF Parada Ideal

Rua Jorge Mauro, s/n – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732

12.ESF Parada Modelo

Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ

13.ESF Quinta Mariana

Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568

14.ESF Vale das Pedrinhas

Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ

15.ESF Parque Santa Eugênia

Rua Afonso Pena, S/N - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232

16.ESF Status

Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674

17.Farmácia Central

Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ.

18.Hospital José Rabelo de Mello

Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497

19.Serviço de Atenção a DST HIV AIDS

Rua Ita 160, Guapimirim – RJ – CEP: 25.946-232

20.UBS Rua 11

Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ

21.UBS Vila Olímpia

Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187

22.SAMU

Estrada do Bananal nº 129 - Bananal

[Handwritten signature]



ÁREA PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

LOCAL /METRAGEM
CAPS Moradia Assistida
Rua João Ferreira de Abreu nº 237 – Paiol Área interna: 266,00 m ² Área externa: 1.060,00 m ²
Centro de Atenção à Saúde do Idoso - CASI
Rua Pedro Rufino, 199 – Paiol – Guapimirim/RJ Área interna: 2.430,00m ² Área externa: 5.500,00m ²
Centro de Saúde Mental de Guapimirim - CAPS
Rua Rogério Cortez, 100 - Bairro Paiol - Guapimirim/RJ - CEP.: 25945-886. Área interna: 800,00 m ² Área externa: 1.800,00 m ²
Centro Municipal de Fisioterapia
Av. Dedo de Deus, 820, Centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-000 Área interna: 860,00 m ²
Centro Municipal de Imagem
Avenida Dedo de Deus , nº 270 - Centro-Guapimirim - CEP:25946-244 Área interna: 262,00m ²
Centro de Referência Integrado de Neuropsiquiatria Infante Juvenil
Rua Abigail Pereira, 239 - Paiol, Guapimirim - RJ, 25945-856 Área interna: 266,00 m ² Área externa: 1.060,00 m ²
Centro Municipal de Saúde João Arruda
Rua Eduardo Garcia, s/n – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-220 Área interna: 1.900,00 m ² Área externa: 1.800,00 m ²
Centro Pediátrico e Nutricional / Coordenações
Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa, 149 – Centro – Guapimirim/RJ – CEP:25.946-25 Área interna: 672,00m ²



Conselho Municipal de Saúde
Estrada do Bananal, 2350 Casa 01 Área interna: 838,00 m ²
.ESF Orindi
Estrada Rio Friburgo nº 414/Estrada do Paraíso, Km 11 – Orindi Área interna: 107,00 m ² Área externa: 1.860,00 m ²
.ESF Parada Ideal
Rua Jorge Mauro, 279 – Parada Ideal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.942-732 Área interna: 1.720,00 m ² Área externa: 1.835,00 m ²
.ESF Parada Modelo
Estrada Rio Friburgo - RJ 122 – KM 0 – Parada Modelo – Guapimirim/RJ Área interna: 900,00m ² Área externa: 1.780,00m ²
.ESF Quinta Mariana
Rua Petrônio Pacinto, 955 – Quinta Mariana – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-568 Área interna: 860,00 m ² Área externa: 1.790,00 m ²
.ESF Vale das Pedrinhas
Rua 15, s/n – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ Área interna: 816,00 m ² Área externa: 1.800,00 m ²
.ESF Parque Santa Eugênia
Rua Afonso Pena, 155 - Parque Eugênia - Guapimirim/RJ - CEP.: 25943-232 Área interna: 105,00 m ²
.ESF Status
Rua Esmeraldino Salvino, S/N – Cadetes Fabres – Guapimirim/RJ – CEP: 25.943-674 Área interna: 911,00 m ² Área externa: 1.802,00 m ²
.Farmácia Central
Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. Área interna: 800,00 m ²
.Hospital José Rabelo de Mello



Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 Área interna: 6.280,00m ² Área externa: 1.960,00m ²
.Serviço de Atenção a DST HIV AIDS
Rua Ita 160, Guapimirim – RJ – CEP: 25.946-232 Área interna: 800,00m ² Área externa: 1.800,00m ²
.UBS Rua 11
Rua 11, 469 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ Área interna: 800,00 m ² Área externa: 1.810,00 m ²
.UBS Vila Olímpia
Rua Copérnico, S/N – Vila Olímpia – Guapimirim/RJ – CEP: 25.940-187 Área interna: 105,00 m ²
.SAMU
Estrada do Bananal nº 129 – Bananal Área interna: 238,00m ²

PREGAÇÃO

M.



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
45/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial nº 45/2020** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 45/2020.

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A
_____ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O prazo de entrega do objeto é de até 15 dias, a contar da ordem de fornecimento, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Municipal



de Saúde no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central) de segunda à sexta feira, das 08 às 17hs.

17.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO QUARTO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia:

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de



processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
no, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO 45/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) _____ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica** _____), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Departamento do Almojarifado Avenida Dedi de Deus, nº 820, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento



equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGAÇÃO

PROCESSO: 3633/20

2050

Formulário para Publicação de Dados Básicos-SIGFIS-Deliberação nº 312/2020

Dados Básicos SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Recurso Estrangeiro? S() N(X) - Qual Órgão Internacional de Financiamento: _____

Possui recursos da União? S(X) N() - Percentual: 50 % - Adiado Sine Die? _____

Valor Estimado: R\$ 985.263,17 Data Base do Orçamento: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Roselys Moraes Almeida

Matricula 13628-0

DATA: 31 / 08 / 20